



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ANTIGAS LUMINÁRIAS PÚBLICA COM LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO/MERCÚRIO POR LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA A LED (LIGHT EMITTING DIODE), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede localizada na Av. Raul Bandeira, 021 – Centro - Paudalho- PE, NESTE ATO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – ME**, com sede localizada na Rua José de Sá Maranhão, nº 29 – Térreo, Bairro São Francisco, Cidade Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.608/0001-66, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Shiley Coelho de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.958.554-79, Identidade nº 5067557 – SSP-PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretario de Desenvolvimento Urbano e Agrário, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de valor correspondente a 24,998695475% (por cento) do contrato nº 111/2018, no valor **R\$ 214.813,16** (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

1. O valor da acréscimo ao contrato é de **R\$ 53.704,65** (Cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

1.1 - O valor do contrato, após o acréscimo será de **R\$ 268.534,81** (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

1.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **24,998695475%** (por cento);





CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária. Programa de trabalho: 15.122.1503.2833.0000- Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme cláusula quinta do presente contrato original.

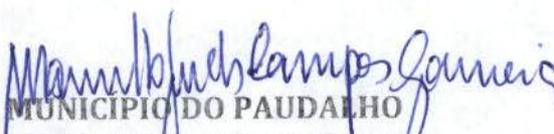
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Paudalho, 16 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DO PAUDALHO
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
Contratante


HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - M
Shiley Coelho de Freitas
CPF nº 021.958.554-79
CONTRATADA

TESTAMUNHAS:

1 
CPF nº 045.782.084-45

2 
CPF nº 011.309.684-48